



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e após ouvida a Autoridade Monetária de Macau (AMCM), relativamente à interpelação escrita apresentada em 10 de Fevereiro de 2021 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 216/E143/VI/GPAL/2021, de 19 de Fevereiro de 2021, e recebida em 19 de Fevereiro de 2021 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tendo em consideração que os equipamentos para a execução de obras, utensílios e técnicas utilizadas no sector da construção estão actualizados ou foram melhorados nos últimos anos, verifica a necessidade de efectuar uma plena revisão aos critérios para os testes de segurança destes equipamentos, aos requisitos das técnicas e ao regime sancionatório do “Regulamento de higiene e segurança no trabalho da construção civil”. Após ter conjugado os critérios e requisitos dos testes mais actualizados dos equipamentos para a execução de obras e das técnicas, a DSAL redigiu a minuta da proposta de lei sobre a “Lei da segurança e saúde ocupacional na construção civil” e, entre 2017 e 2019, tem apresentado e discutido o conteúdo principal do texto da proposta de lei com os representantes dos empregadores e dos trabalhadores com assento na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS) e os do sector que estiveram presentes nas reuniões, tendo ainda recolhidas as suas opiniões.

O conteúdo do texto entende, nomeadamente, o ajustamento e o aperfeiçoamento dos padrões vigentes para a execução de obras que regulamentam a segurança nos trabalhos da construção civil, o aumento do número de pessoal de gestão de segurança, bem como a regulamentação das suas qualificações profissionais, definição das suas responsabilidades concretas e definição expressa de que os trabalhos devem ser especificamente tratados por técnicos especializados, e ainda o aumento do actual montante das sanções por infracção às disposições de segurança e saúde ocupacional.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Após ordenação e análise das opiniões dos membros do CPCS e dos representantes do sector, a DSAL fez, nos finais de 2020, a apresentação do texto da proposta de lei mais actualizado na sessão plenária do CPCS, estando nesta fase a aguardar pelas opiniões escritas dos representantes dos empregadores e dos trabalhadores. Dado que a proposta de lei acima referida envolve imensas disposições técnicas profissionais, tendo assim uma determinada complexidade, e com o intuito de assegurar que o conteúdo da proposta de lei possa satisfazer o desenvolvimento da segurança e saúde ocupacional do sector da construção e possuir exequibilidade, é necessário dialogar suficientemente com os intervenientes e recolher as suas opiniões para aperfeiçoar o texto da proposta de lei. A DSAL vai continuar a acompanhar os respectivos trabalhos de produção legislativa, lutando por submetê-lo a processo de produção legislativa, o mais rápido possível.

Para além do sector da construção, a DSAL tem vindo a prestar muita atenção à segurança e saúde no trabalho nos outros sectores, tendo-se empenhado para, através de acções de fiscalização, formação, sensibilização, promoção e produção legislativa, melhorar e elevar mais a consciência sobre a segurança e saúde ocupacional nos diversos sectores da RAEM, a fim de prevenir e reduzir deste modo a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Relativamente ao litígio sobre a classificação das lesões por acidentes de trabalho, ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), de 14 de Agosto, foi efectuado a sua revisão em 2015, passando para, no caso de não ser possível resolver o litígio através de uma reunião médica e de uma junta médica, o interessado poder requerer aos Serviços de Saúde a designação de um médico destes Serviços a fim de constituir uma junta médica tripartida, para proceder novamente à classificação das lesões sofridas pelo trabalhador vítima. De acordo com o mecanismo legal, se o interessado estiver em litígio quanto à classificação das lesões, a DSAL remeterá, nos termos das suas competências, o processo aos órgãos judiciais para o acompanhamento, podendo os órgãos judiciais, nos termos do “Código de Processo do Trabalho”, proceder à reavaliação da classificação das lesões na fase de negociação e de julgamento, respectivamente.

Relativamente à revisão do Regime de reparação dos danos emergentes de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

acidentes de trabalho e doenças profissionais, a DSAL tem vindo a manter uma comunicação estreita com a AMCM, tendo efectuado, também, anualmente, a análise da revisão do limite máximo das indemnizações, a qual conta com a participação do sector segurador e dos Serviços competentes (nomeadamente, os Serviços de Saúde), com o objectivo de otimizar a execução do mecanismo previsto nesse regime, através de uma discussão conjunta. Em 2020, foram actualizados, pelas Ordens Executivas n.º 26/2020 e n.º 27/2020, os montantes dos prémios de seguro e os limites das indemnizações, de modo a prestar uma maior garantia aos trabalhadores que perdem uma parte ou a integralidade da sua capacidade de trabalho em consequência de acidente de trabalho ou de doença profissional, bem como às suas famílias. A DSAL continua a auscultar as opiniões e as sugestões apresentadas pela sociedade e pelos diversos sectores envolvidos sobre a melhoria do regime de garantia destinado aos danos resultantes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

5 de Março de 2021.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong